



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº. 027, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre o gozo dos períodos de licença prêmio antes da aposentadoria"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO os apontamentos efetivados pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto ao pagamento da licença prêmio;

CONSIDERANDO que, o objetivo da Licença Prêmio é proporcionar ao servidor, a cada 05 (cinco) anos, usufruto de um período de descanso de suas funções, sem prejuízo da sua remuneração.

DECRETA:

Art. 1º - Os períodos de licença prêmio adquiridos, deverão ser obrigatoriamente usufruídos (gozados/convertidos) integralmente antes da concessão da aposentadoria do servidor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

2015.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 03 de março de

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal